

#### **EDITAL CULTURA Nº 001/2023**

Edital de premiação de projetos artísticos e culturais da cidade de Balneário Rincão, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, através de sua SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.243.084/0001-97, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão/SC, CEP 88828-000, torna público o presente EDITAL DE PROJETOS DE EMERGÊNCIA CULTURAL, com inscrições abertas de 25 de setembro à 25 de outubro de 2023, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais, propostos por agentes culturais, do setor audiovisual e das demais áreas culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Balneário Rincão, observadas as categorias descritas no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, devendo este apresentar relatório de execução ao final do projeto por meio da celebração de Termo de Fomento.

#### 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 120.013,75 (cento e vinte mil, treze reais e setenta e cinco centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2.014.02.004.3.3.90 (Manutenção do Departamento de Cultura Recurso Transferência Destinadas ao Setor Cultural LC 195/2022 Art. 5 e 8).
- 2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Balneário Rincão, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.



2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Balneário Rincão, há pelo menos dois anos.
- 3.2 O agente cultural pode ser:
  - I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
  - II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
  - III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### 4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



- 4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I procedimento de heteroidentificação;
- II solicitação de carta consubstanciada;
- III outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
- 4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### 5. ACESSIBILIDADE

Com base no Art.15 da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, e nos Arts. 14 e 15 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, os projetos contemplados neste edital devem reservar pelo menos 10% (dez por cento) de seu valor para medidas de acessibilidade e garantir que nos materiais promocionais e de divulgação contenham informações sobre quais são essas medidas.

### 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 6.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o



referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- III sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- 6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
- 6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

#### 7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, entre os dias 25 de setembro e 25 de outubro de 2023.

#### 8. COMO SE INSCREVER

- 8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio físico, devendo ser entregues até 25 de outubro de 2023 na sede da Secretária de Turismo, Esporte e Cultura, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão/SC, CEP 88828-000, ate às 17 horas.
- 8.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo III);
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Balneário Rincão, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



- 8.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.
- 8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 9. ETAPAS DO EDITAL

- 9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 8.2.

### 10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Balneário Rincão, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
- 10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados.
- 10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 10.5 A Comissão de Seleção será coordenada por assessoria externa contratada.
- 10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;



- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo
- 10.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.
- 10.10 Os recursos de que tratam o item 10.9 deverão ser apresentados no prazo de 03/11/2023 à 05/11/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial do Município.

### 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 10 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 11.1.1. PESSOA FÍSICA

- I comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 11.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 11.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoas do representante legal (RG e CPF);



- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS.
- 11.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico, entregando na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura na Avenida Leoberto Leal S/N
- 11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção
- 11.4 Os recursos de trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

#### 12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 12.2 Havendo sobra de recursos em uma determinada área, o mesmo será usado para contemplar projetos não premiados na mesma área, respeitando a ordem de classificação.
- 12.3 Não havendo mais projetos da área a serem contemplados, pode ser usado em outras leituras respeitando a ordem de classificação.
- 12.4 Se, ainda assim, restarem recursos, os mesmos serão divididos entre todos os proponentes, respeitando a proporcionalidade dos valores dos projetos.

#### 13. ASSINATURA DO RECIBO E DO TERMO DE FOMENTO

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo e o Termo de Fomento, conforme Anexos V e IX no período de 10 de novembro à 20 de novembro de 2023, na sede da Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, à Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão/SC, CEP 88828-000.

### 14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Devem conter também a marca ou brasão do Município.



- 14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos agentes premiados.
- 15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <a href="https://www.balneariorincao.sc.gov.br/lei-paulo-gustavo/">https://www.balneariorincao.sc.gov.br/lei-paulo-gustavo/</a> Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail* <a href="mailto:turismo@balneariorincao.sc.gov.br">turismo@balneariorincao.sc.gov.br</a> e telefone (48) 3468-7200.
- 15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.balneariorincao.sc.gov.br/lei-paulo-gustavo/ e nas mídias sociais oficiais.
- 15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
- 15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 15.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Balneário Rincão de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.
- 15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site https://www.balneariorincao.sc.gov.br/lei-paulo-gustavo/ .



Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Cronograma

Anexo VIII- Relatório de Execução

Anexo IX – Termo de Fomento

### **LUIZ FERNANDO CASAGRANDE**

Secretário de Turismo, Esporte e Cultura



#### ANEXO I

#### **CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 120.013,75 (cento e vinte mil, treze reais e setenta e e cinco centavos).

Serão disponibilizadas:

- 01 vaga para projetos previstos no Art. 6 Inciso I da Lei Paulo Gustavo com valor de R\$ 51.000,03 (cinquenta e um mil e três centavos);
- 02 vagas para projetos previstos no Art. 6 inciso I da Lei Paulo Gustavo com valor de R\$ 6.317,41 (seis mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos);
- 02 vagas para projetos previstos no Art. 6 Inciso II da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 7.260,22 (sete mil, duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) cada;
- 02 vagas para projetos previstos no Art. 6 Inciso III da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 3.644,77 (três mil seiscentos e guarenta e guatro reais e setenta e sete centavos) cada;
- 06 vagas para projetos previstos no Art. 8 Inciso I da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 5.761.42 (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) cada.

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla Cotas pessoas		Cotas pessoas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total	
concorrência	negras	indígenas				
1 Art 6 Inciso I Art 6 Inciso I 1 Art 6 Inciso I 1 Art 6 Inciso I 1 Art 6 Inciso II 1 Art 6 Inciso II		Art 6 Inciso I	1 Art 6 Inciso I	R\$ 51.000,03	R\$ 51.000,03	
		Art 6 Inciso I	2 Art 6 Inciso I	R\$ 6.317,41	R\$ 12.634,82	
		Art 6 Inciso II	Art 6 Inciso II	R\$ 7.260,22	R\$ 14.520,44	
1 Art 6 Inciso III Art 6 Inciso III		1 Art 6 Inciso III	Art 6 Inciso III	R\$ 3.644,97	R\$ 7.284.94	
3 Art 8 2 Art 8		1 Art 8	Art 8 R\$	R\$ 5.761.42	R\$ 34.568,52	



### **ANEXO II**

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de a cada um dos critérios obrigatórios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima				
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu portfólio comprovando 02 anos de atuação.	10				
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Balneário Rincão.	10				
	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.					
С	Colaboração e atuação do projeto como fator de transformação da realidade social e contrapartidas apresentadas.	10				
D	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10				



E	Contribuição sociocultural que o projeto cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
F Bônus de Pontuação	Projetos que contemplem as ações afirmativas e contenham nas equipes dos projetos membros representantes das minorias indicadas no descritas no art. 16 e seus parágrafos e Incisos do decreto 11.525 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão. Em não havendo consenso, por média das notas atribuídas os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação não constitui critério obrigatórios, de modo que a pontuação 0 não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Proponente com maior idade;

Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



### ANEXO III

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?				
( ) Pessoa Física				
( ) Pessoa Jurídica				
PARA PESSOA FÍSICA:				
1.1 Nome Completo:				
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):				
1.3 CPF:				
1.4 RG:				
Órgão expedidor e Estado:				
1.5 Data de nascimento:				
1.6 Gênero:				
( ) Mulher cisgênero				
( ) Homem cisgênero				
( ) Mulher Transgênero				
( ) Homem Transgênero				
( ) Pessoa não binária				
( ) Não informar				
1.7 Raça/cor/etnia:				
( ) Branca				
( ) Preta				
( ) Parda				
( ) Indígena				
( ) Amarela				



1.	8 Voce e uma Pessoa com Deficiencia - PCD?
(	) Sim
(	) Não
С	aso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
(	) Auditiva
(	) Física
(	) Intelectual
(	) Múltipla
(	) Visual
1.	9 Qual o seu grau de escolaridade?
(	) Não tenho Educação Formal
(	) Ensino Fundamental Incompleto
(	) Ensino Fundamental Completo
(	) Ensino Médio Incompleto
(	) Ensino Médio Completo
(	) Curso Técnico completo
(	) Ensino Superior Incompleto
(	) Ensino Superior Completo
(	) Pós Graduação completo
	.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 leses?
(	) Nenhuma renda.
(	) Até R\$ 500,00
(	) De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
(	) De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
(	) De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
(	) De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
(	) De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00



Se sim. Qual?

# **ESTADO DE SANTA CATARINA** MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO BALNEARIO RINCAO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

( ) Acima de R\$ 12.000,00
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?  ( ) Não pertenço a comunidade tradicional  ( ) Comunidades Extrativistas  ( ) Comunidades Ribeirinhas  ( ) Comunidades Rurais  ( ) Indígenas  ( ) Povos Ciganos  ( ) Pescadores(as) Artesanais  ( ) Povos de Terreiro  ( ) Quilombolas  ( ) Outra comunidade tradicional
1.13 E-mail:
1.14 Telefone:
1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não



( ) Pessoa negra					
( ) Pessoa índigena					
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?					
( ) Não					
( ) Sim					
Caso tenha respondido "sim":					
Nome do coletivo:					
Ano de Criação:					
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?					
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:					
PARA PESSOA JURÍDICA:					
1.1 Razão Social					
1.2 Nome fantasia					
1.3 CNPJ					
1.4 Endereço da sede:					
1.5 Cidade:					
1.6 Estado:					
1.7 Número de representantes legais					
1.8 Nome do representante legal					
1.9 CPF do representante legal					
1.10 E-mail do representante legal					
1.11 Telefone do representante legal					
1.12 Gênero do representante legal					
( ) Mulher cisgênero					
( ) Homem cisgênero					
( ) Mulher Transgênero					
( ) Homem Transgênero					



(	) Não Binárie
(	) Não informar
1	.13 Raça/cor/etnia do representante legal
(	) Branca
(	) Preta
(	) Parda
(	) Indígena
1	.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
(	) Sim
(	) Não
C	caso tenha marcado "sim"qual tipo da deficiência?
(	) Auditiva
(	) Física
(	) Intelectual
(	) Múltipla
(	) Visual
1	.15 Escolaridade do representante legal
(	) Não tenho Educação Formal
(	) Ensino Fundamental Incompleto
(	) Ensino Fundamental Completo
(	) Ensino Médio Incompleto
(	) Ensino Médio Completo
(	) Curso Técnico completo
(	) Ensino Superior Incompleto
(	) Ensino Superior Completo
(	) Pós Graduação completo



- 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
- 2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer.
- 2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu.
- 2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
- 2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
- 2.5 Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é
desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou
historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e
práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a
comunidade.

#### 2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

- 2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- 2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]



#### **ANEXO V**

### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
N° DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

#### PREMIADO:

( ) PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]
( ) PESSOA JURÍDICA: [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

**ASSINATURA** 



### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,										,
CPF nº			_, RG nº			_, DECLARO para fins				
de 	participação	no no	Edital	(Nome		número ormar se é		,	que IDÍGEN	
decl	ser verdade, aração falsa inais.		•	-	•			•	•	

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



# **ANEXO VII**

### **CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	25/09/2023
Inscrições	25/09/2023 à 25/10/2023
Análise dos Projetos	26/10/2023 à 30/10/2023
Resultado Preliminar	02/11/2023
Recursos	03//11/2023 à 05/11/2023
Resultado dos Recursos	07/11/2023
Resultado Final	10/11/2023
Entrega Documentação Complementar	10/11/2023 à 20/11/2023
Assinatura Recibos	21/11/2023 à 30/11/2023
Pagamentos	01/12/2023 à 31/12/2023
Execução	01/01/2024 à 30/06/2024
Entrega de relatório	01/07/2024 à 31/07/2024



( ) Live (transmissão *online*)

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

### **ANEXO VIII**

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATORIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo



(	) Vídeo
(	) Documentário
(	) Filme
(	) Relatório de pesquisa
(	) Produção musical
(	) Jogo
(	) Artesanato
(	) Obras
(	) Espetáculo
(	) Show musical
(	) Site
(	) Música
(	) Outros:

# 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas

#### 5. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, links, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



#### **ANEXO IX**

#### **TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO N.º

Origem: Edital de Chamamento Público nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão/SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.243.084/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jairo Celoy Custódio, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o ENTIDADE/PESSOA), pessoa jurídica (NOME DA privado/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF presente termo de fomento, após a realização de processo de Chamamento Público, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Lei Complementar Federal 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023, lei federal 13.019/2014.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto visando o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de Balneário Rincão/SC, conforme Plano de Trabalho apresentado, que devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- 2- São compromissos do Proponente, desenvolver a execução de projeto visando o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de Balneário Rincão, SC, conforme Plano de Trabalho apresentado;
- 2.1- Permitir o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facilitando a obtenção de informações junto ao Proponente;
- 2.2- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 2.3 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de rescisão deste Termo;



- 2.4- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.5 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 2.6- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pelo Proponente;
- 2.7- Prestar contas, perante a administração Municipal, anualmente, até 30 dias após os 12 meses de vigência deste contrato, em relação aos recursos recebidos e aplicados.
- 2.8- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.9- Utilizar a verba a ser repassada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
- a) despesas na forma prevista no Plano de Trabalho;
- b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pelo Proponente na realização da presente parceria;
- c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 2.10- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados:
- 2.11- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento do Proponente e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 3- São compromissos do Município:
- 3.1- Transferir os recursos ao Proponente, no valor equivalente a R\$XXXX,XX.
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pelo Proponente;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



- 3.5- Comunicar formalmente ao Proponente qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
- 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao Proponente quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos;
- 3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, ao Proponente, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4 O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao Proponente, o montante de R\$XXXX,XX cujo será repassado em parcela única
- 4.1- O Proponente movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a entidade financeira.
- 4.2 O pagamento à pessoa física será retido IR, direto na fonte, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pelo Proponente
- 5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



- 8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9, observado o disposto nos arts. 26 e seguintes do Decreto Municipal n.º 075/2017;
- 8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
- 8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 8.2 Em caso de pessoa física será observado a forma de prestação de contas conforme decreto federal Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023.

### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Proponente as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2.014.02.004.3.3.90 (Manutenção do Departamento de Cultura - Recurso Transferência Destinadas ao Setor Cultural LC 195/2022 - Art. 5 e 8).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11- As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pela comissão de monitoramento e avaliação designada por ato publicado em meio oficial, e terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular desta parceria, nos moldes do art. 58 da Lei Federal n.º 13.019/14 e arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 075/2017, Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS ATRIBUÍDAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12- A administração pública municipal poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade. 12.1- O Proponente garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 075/2017, Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Içara/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Balneário Rincão/SC, XX de XXXXXXX de 2023.

# MUNICÍPIO BALNEÁRIO RINCÃO

Jairo Celoy Custódio Prefeito Municipal PROPONENTE

NOME CARGO

Testemunhas:	
1	2
CPF:	CPF: